



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

## **PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA DOCENTE EDITAL Nº 04/2019**

A Universidade Federal de Juiz de Fora torna público, conforme dispõe a legislação vigente, que estarão abertas as inscrições para seleção de candidatas para preenchimento de vagas no Programa de Residência Docente para o ano de 2019, conforme Resolução 138/2018 do Conselho Setorial de Graduação da Universidade Federal de Juiz de Fora.

### **1) DO CRONOGRAMA**

Quadro 1 – Do cronograma

Inscrição	01/04 a 08/04
Pedido de isenção de pagamento da inscrição	01/04 a 04/04
Resultado da isenção do pagamento da inscrição	05/04
Impressão do comprovante de inscrição	10/04 a 13/04
Realização das provas objetiva e redação (eliminatórias)	14/04 - 9h
Divulgação do gabarito e pedido de recurso relativo à prova objetiva e espelho do cartão resposta	15/04
Resultado do recurso	17/04
Divulgação do resultado da prova objetiva e redação e divulgação da lista das(os) aprovadas(os) para a 2ª fase (entrevista e currículo)	23/04 – 17h
Realização das entrevistas com entrega do currículo e dos documentos comprobatórios (currículo e documentos impressos) para a banca	24/04
Resultado das entrevistas e da análise de currículo	25/04 – 17h
Recurso – entrevista e currículo	26/04
Divulgação do resultado final	29/04 – 17h
Confirmação interesse/desistência das(os) aprovadas(os)/matrículas	03/05
Início da Residência Docente com reunião presencial obrigatória	06/05

### **2) DO PROGRAMA OFERTADO**

2.1) O programa de Residência Docente segue as orientações da Resolução 138/2018 do Conselho Setorial de Graduação da Universidade Federal de Juiz de Fora e, de acordo com as vagas disponibilizadas no item 3(vagas), destina-se a licenciados, formados em até 03 anos da data de matrícula no programa de Residência Docente, com diploma (ou certificado de conclusão da licenciatura com histórico escolar assinado pela instituição) expedido a partir de 05/05/2016. Em caso de ausência do documento comprobatório da licenciatura, no ato da matrícula, o candidato perderá o direito à vaga.

2.1.1) Em caso de apresentação de certificado de conclusão da licenciatura com histórico escolar assinado pela instituição, o diploma deverá ser apresentado na secretaria do Colégio de Aplicação João XXIII em até 30 dias após a data da matrícula especificada no cronograma.

2.2) Não há vínculo empregatício entre a UFJF e o residente, que assinará o contrato como bolsista e se filiara ao INSS na qualidade de autônomo, como previsto na Lei 6932 de 07/07/1981.

2.3) Os direitos e deveres do residente constam na “Resolução 138/2018” do Conselho Setorial de Graduação da UFJF, sendo que o ato de inscrição subentende o compromisso de cumpri-los.

2.4) Duração do programa: a participação no Programa de Residência Docente terá a duração de 12 meses(as atividades do programa compreendem o período de maio de 2019 a abril de 2020).

2.5) Carga horária: 60 (sessenta) horas semanais de atividades presenciais e extraclasse. As atividades do profissional residente deverão ser cumpridas em regime de dedicação exclusiva à residência, sendo vedado o acúmulo de bolsas e desenvolvimento de outras atividades profissionais, no período de realização da mesma.

2.6) Cenário de prática: Colégio de Aplicação João XXIII.

2.7) Remuneração: bolsa de R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), de acordo com o estabelecido pelo Ministério da Educação.

2.8) Para a gestão do Programa de Residência Docente, foi constituída a Comissão de Residência Docente-CORED, que tem por finalidade planejar, coordenar, supervisionar e avaliar os programas de residência docente da instituição e os processos seletivos relacionados.

### 3) DAS VAGAS

3.1) As 03 vagas oferecidas pelo programa de Residência Docente obedecerão à seguinte distribuição:

Quadro 2 – Vagas

Vagas oferecidas	Licenciatura dos(as)candidatos(as)	Código de Área	Local/ Área de Atuação /Referência
1 vaga	Matemática	3	Depto. Matemática/C.A. João XXIII
1 vaga	Letras/Língua Inglesa ou Letras/ Língua Francesa ou Letras/Língua Espanhola	5	Depto. Letras e Artes/C.A.João XXIII
1 vaga	Artes Visuais ou Dança ou Música ou Teatro	6	Depto. Letras e Artes/C.A. João XXIII

### 4) DAS INSCRIÇÕES

4.1) Poderão se inscrever profissionais graduados, licenciados há até 3 anos, dos cursos de licenciatura indicados no item 3 (quadro 2) deste edital.

4.1.1) Não poderão se inscrever licenciados que já integraram algum programa de residência docente, com características de formação continuada.

4.1.2) Candidatos que se inscreverem para o **Código de Área 6** e que participaram da seleção referente ao Edital 11/2018 (retificado pelo edital 03/2019) para o referido código de área poderão proceder à inscrição novamente e serão isentos do pagamento de taxa de inscrição.

4.2) O candidato com duas ou mais licenciaturas deverá optar por **apenas uma delas** para participar do processo seletivo. Caso haja mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada **somente** a última inscrição efetivada.

4.3) Em se tratando de candidatos estrangeiros, formados no exterior, as inscrições somente poderão ser confirmadas mediante cópia digitalizada do diploma revalidado no Brasil.

4.4) As inscrições serão realizadas exclusivamente *online*, no período de **01/04/2019** (a partir das 15h) a **08/04/2019** (até as 18h), no seguinte endereço: <http://www.ufff.br/copese/concursos/editais-2019/residencia-docente-2019/>

- 4.5) A taxa de inscrição no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) deverá ser paga EXCLUSIVAMENTE nas agências do Banco do Brasil **até o dia 08/04/2019 às 18h**. Após a inscrição, o candidato deverá gerar a GRU para pagamento da taxa no próprio *link* de inscrição.
- 4.6) As inscrições só serão consideradas efetivadas após o pagamento da taxa de inscrição. Inscrições cujo pagamento seja realizado fora do prazo ou que o agendamento feito não seja efetivado dentro do prazo serão consideradas inválidas, não cabendo recurso. A UFJF NÃO SE RESPONSABILIZA POR PAGAMENTOS REALIZADOS FORA DO PRAZO.
- 4.7) Em nenhuma hipótese a taxa de inscrição será devolvida.
- 4.8) A UFJF não se responsabiliza por cadastramento de inscrição não recebido devido a falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como a outros fatores de ordem técnica alheios ao seu ambiente que impossibilitem a transferência dos dados para o seu site.
- 4.9) São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no formulário de inscrição, bem como o pagamento da taxa de inscrição, respeitando o prazo indicado no item 4.5.
- 4.10) Após a conclusão da inscrição não serão permitidas alterações das informações descritas no formulário de inscrição.
- 4.11) De acordo com o Decreto nº 8.727/2016 e Resoluções nº 06/2015 e 04/2017 CONSU/UFJF, é facultado, ao candidato travesti ou transexual, a inscrição com o uso do **nome social** (nome pelo qual prefere ser chamado cotidianamente e que reflete sua identidade de gênero) em contraste com o seu nome oficialmente registrado na certidão de nascimento, desde que, após realizar sua inscrição, solicite atendimento pelo nome social através de formulário próprio, disponibilizado no site <http://www.ufjf.br/copese/concursos/editais-2019/residencia-docente-2019/>, a partir do dia **01/04/2019** até o dia **08/04/2019**, conforme orientações a seguir:
- a) O solicitante deverá enviar, por email, o formulário devidamente preenchido e cópia do documento de identidade do candidato para o endereço: [vestibular@ufjf.edu.br](mailto:vestibular@ufjf.edu.br), ou
  - b) Entregar pessoalmente o formulário devidamente preenchido, na Central de Atendimento, *Campus* Juiz de Fora, no prédio da Reitoria da UFJF, *Campus* Universitário, Bairro Martelos, de segunda-feira a sexta-feira, de 8h às 18h.
- 4.12) O candidato deve, no ato do cadastramento da inscrição, informar se necessita de atendimento ou de condições especiais para a realização das provas. Desse modo, deverá solicitar **atendimento especial**, através de formulário próprio, disponibilizado no site <http://www.ufjf.br/copese/concursos/editais-2019/residencia-docente-2019/> a partir do dia **01/04/2019** até o dia **08/04/2019**, para análise e deferimento.
- 4.12.1) O candidato deve imprimir, preencher manualmente e entregar ou enviar o formulário específico de requerimento do Atendimento Especial, juntamente com **laudo médico** – quando este for necessário - conforme orientações a seguir:
- a) O solicitante deverá enviar, por email, o formulário devidamente preenchido e cópia do documento de identidade do candidato para o endereço: [vestibular@ufjf.edu.br](mailto:vestibular@ufjf.edu.br), ou
  - b) Entregar pessoalmente o formulário devidamente preenchido, na Central de Atendimento, *Campus* Juiz de Fora, no prédio da Reitoria da UFJF, *Campus* Universitário, Bairro Martelos, de segunda-feira a sexta-feira, de 8h às 18h.
- 4.13) Os candidatos que por questão cultural ou religiosa necessitem usar adereços que cubram a cabeça ou o rosto deverão **solicitar condição especial** de realização da prova, preenchendo o formulário de atendimento especial conforme item 4.12.

## 5) ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1) Os candidatos poderão requerer isenção total do pagamento da taxa de inscrição através do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme Decreto nº6.593, de 2 de outubro de 2008.

5.2) Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição via CadÚnico, o candidato cadastrado deverá acessar o site <http://www.ufjf.br/copese/concursos/editais-2019/residenciadocente-2019/a> partir de 12h do dia **01/04/2019 até às 16h do dia 04/04/2019**, e preencher o cadastro *on-line* de inscrição, assinalando que solicita Isenção da Taxa de Inscrição, informando o seu Número de Identificação Social – NIS.

5.2.1) O NIS informado **deverá ser do próprio candidato** e não de seus pais ou de terceiros.

5.3) A COPESE consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. Do resultado da análise do NIS não caberá recurso.

5.4) Não serão aceitas solicitações de isenção de pagamento da taxa de inscrição por quaisquer outros meios (via postal, telefone, correio eletrônico, etc.) que não no ato do cadastramento *online* da inscrição e até a data estipulada no item 5.2.

5.5) O resultado dos pedidos de isenção de taxa de inscrição estará disponível no site <http://www.ufjf.br/copese/concursos/editais-2019/residencia-docente-2019/> no dia **05/04/2019, a partir de 16h**.

5.6) O candidato cujo pedido de isenção tiver sido indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até **18h do dia 08/04/2019**. Pagamentos após esta data não serão aceitos para fins de efetivação da inscrição.

5.7) O candidato que tiver sua solicitação de isenção DEFERIDA deverá verificar a emissão do comprovante definitivo de inscrição, para garantir que sua inscrição foi efetivada.

## 6) NORMAS GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

6.1) A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou inexatos determinará o cancelamento da inscrição ou anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época. A UFJF não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos, incompletos ou desatualizados fornecidos pelo candidato.

6.2) O não cumprimento das exigências dispostas neste edital implicará no indeferimento da inscrição.

6.3) A inscrição e a aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no programa de Residência Docente. Tal efetivação estará condicionada à apresentação dos documentos listados no artigo 11.3 deste edital.

6.4) Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato estará declarando, sob as penas da lei, que preenche todos os requisitos exigidos pelo programa de Residência Docente escolhido na inscrição, implicando, de sua parte, o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital.

## 7) DO PROCESSO SELETIVO

7.1) O processo seletivo será realizado em **duas fases**, conforme estabelecido abaixo.

7.2) A **PRIMEIRA FASE** ocorrerá no dia **14 de abril, às 9h**, e contará com uma prova objetiva com 20 questões relativas a Temas Contemporâneos da Educação, com valor de 100 pontos, de caráter **eliminatório**; e de uma prova de redação com valor de 100 pontos, de caráter **eliminatório**.

7.3) O comprovante de inscrição, com a confirmação do local de realização da prova, estará disponível no site <http://www.ufjf.br/copese/concursos/editais-2019/residencia-docente-2019/> a partir de **10/04/2019**.

7.4) O resultado oficial da primeira fase será divulgado dia **23/04/2019**, a partir de 17h.

7.5) Não será possível a realização da prova em local diferente do indicado no comprovante de inscrição em nenhuma hipótese.

7.5.1) A resposta de cada uma das questões de múltipla escolha deverá ser assinalada no cartão de respostas.

7.6) Será corrigida a redação do candidato que obtiver **60% de acertos na prova objetiva** (60 pontos) até o limite de 10 (dez) candidatos de cada licenciatura por código de área com as maiores notas, conforme quadro 3. Serão aprovados na redação os 5 (cinco) primeiros candidatos com maior pontuação de cada licenciatura por código de área, considerando a nota mínima de 70,0 pontos.

7.6.1) Para o preenchimento do Cartão Resposta das provas objetivas, bem como da Folha de Redação, somente será permitido o uso de caneta esferográfica azul ou preta de corpo transparente.

Quadro 3 - Número de candidatas a serem aprovadas para a 2ª fase

Vagas oferecidas	Licenciatura da(os) candidatas(os)	Código da área	Número de candidatas(os) a serem aprovadas(os) para a 2ª fase
1 vaga	Matemática	3	Até 5
1 vaga	Letras/Língua Inglesa, ou Letras/ Língua Francesa ou Letras/Língua Espanhola	5	Até 15
1 vaga	Artes Visuais ou Dança ou Música ou Teatro	6	Até 20

7.7) A primeira fase terá duração de 4 horas (prova objetiva e prova de redação).

7.7.1) Os candidatos deverão permanecer no local de realização das provas por, no mínimo, 60 (sessenta) minutos após o início das provas.

7.8) Caso haja empate no número de pontos da prova objetiva, será usado como critério de desempate, primeiramente, a maior idade. Caso permaneça o empate, será o usado o critério de maior tempo de formado. Em caso de empate na redação, serão usados os mesmos critérios.

7.9) Os critérios de correção da redação constam do anexo II deste edital.

7.10) A bibliografia referente à primeira fase (prova objetiva e redação) consta do anexo I deste edital.

7.11) A **SEGUNDA FASE** será composta por entrevista e análise de currículo, ambas de caráter **classificatório**, com valor de 100 pontos cada. Os critérios de avaliação da entrevista constam do anexo III deste edital.

7.12) A pontuação das atividades do currículo Lattes seguirão os critérios abaixo:

Quadro 4 - Dos critérios de análise e pontuação das atividades do currículo Lattes

Formação Acadêmica	Conclusão da licenciatura exigida para área	Eliminatório
Atividades acadêmicas	Apresentação de trabalho em evento, publicação de artigo ou relato em revista acadêmica ou anais de evento	Até 25 (5 por produção – máximo 5)
Participação em projetos durante a licenciatura de escolha da(o) candidata(o)	Participação em projetos de extensão, monitoria, iniciação científica, treinamento profissional (ou semelhantes), PIDEJA, PIBID, Residência pedagógica ou similares.	Até 25 (5 por produção – máximo 5)
Produção pedagógica	Produção de materiais didáticos ou outros produtos educacionais	Até 25 (5 por produção – máximo 5)
Experiência profissional em docência	Docência, tutoria (EAD, UAB), participação em projetos de formação continuada ou equivalentes	Até 25 (5 por produção – máximo 5)

7.13) Serão analisadas as atividades do currículo Lattes dos candidatos selecionados para a segunda fase do processo seletivo, preenchidos e enviados nos prazos especificados no quadro 1.

7.14) Não serão aceitos currículos e respectivos documentos comprobatórios em outra forma que não no modelo padronizado pela plataforma Lattes.

7.15) Será atribuída nota zero ao candidato que não portar o currículo Lattes (**impresso**) e documentos comprobatórios (**impressos**) das atividades, ou apresentar qualquer comprovante falso.

7.15.1) Serão aceitos somente documentos comprobatórios emitidos até o último dia das inscrições (08/04/2019).

7.16) A seleção será feita por bancas compostas por professores do Colégio de Aplicação João XXIII, da Faculdade de Educação e dos institutos e/ou faculdades formadores de professores da UFJF conforme Resolução 138/2018 do Conselho Setorial de Graduação da Universidade Federal de Juiz de Fora.

7.16.1) Serão publicadas no site da COPESE informações sobre hora e local da prova de entrevista.

7.17) O Resultado da segunda fase será divulgado no dia **25/04/2019, às 17h**.

## **8) DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

8.1) O candidato deverá comparecer ao local da prova portando documento de identificação original e o comprovante de inscrição.

8.1.1) Serão aceitos documento de identificação – oficiais com foto - como: carteira de identidade, carteira nacional de habilitação (CNH), passaporte, carteira de trabalho e carteira de registro profissional.

8.1.2) No caso de perda de documento, para que o candidato não seja excluído do processo seletivo, deverá apresentar o boletim de ocorrência ao fiscal de sala.

8.2) É vedada a utilização de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como boné, chapéu, viseira ou gorro. É vedada também a utilização de lapiseira, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como máquinas calculadoras, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, *tablets*, *ipods*®, *pen drives*, aparelhos de mp3 ou similares, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, além de adereços de cunho cultural ou religioso (nesse último caso, observar o item 4.13 deste edital).

8.3) Os candidatos portadores de deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais interessados, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais interessados.

8.4) Os candidatos deverão transcrever todas as respostas da prova objetiva para o Cartão Resposta, único documento que será utilizado para a correção eletrônica.

8.4.1) Na correção do Cartão Resposta, para efeito de pontuação, será desconsiderada a questão que não apresentar uma opção de resposta informada; que contiver mais de uma opção assinalada; ou que contiver manchas, borrões, emendas, correções, traços, pontos, sombreados ou quaisquer outros tipos de rasuras.

8.4.2) Não haverá substituição do Cartão Resposta nem da Folha de Redação devido a qualquer tipo de erro por parte do candidato.

8.5) Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização das provas. O candidato que não comparecer no horário previsto estará, automaticamente, excluído do processo seletivo.

8.6) O gabarito preliminar das questões será divulgado no site <http://www.ufjf.br/copese/concursos/editais-2019/residencia-docente-2019/> até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da prova objetiva.

8.7) Os pertences dos candidatos deverão ser mantidos no chão embaixo da cadeira do candidato, acondicionados em sacos plásticos e lacrados.

8.8) Não serão fornecidos “atestados” ou declarações de aprovação parcial.

8.9) Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que:

- a) Portar aparelhos eletrônicos, ainda que desligados, tais como: calculadora, celular, gravador, escuta eletrônica ou qualquer equipamento que permita recepção de dados ou voz, bem como relógios de qualquer tipo.
- b) Ser surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando-se de livros, anotações ou impressos não permitidos.
- c) Não apresentar os documentos de identificação em consonância com o disposto no item 8.1.1
- d) Recusar-se a entregar o Cartão-Resposta ou a Folha de Redação, entregá-los após o tempo devido ou continuar preenchendo-os após a indicação do término do exame pelo fiscal.
- e) Praticar quaisquer atos que contrariem as normas definidas em Edital, nos comunicados relativos ao exame ou nas instruções constantes no Caderno de Provas.
- f) Não assinar o Cartão-Resposta ou a Lista de Presença.
- g) Ausentar-se da sala de provas sem autorização e acompanhamento de um fiscal.
- h) Recusar-se a permanecer na sala de aplicação das provas pelo tempo mínimo de 1h (uma hora) após o início da aplicação da prova.
- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos. Agir com descortesia ou de forma agressiva com qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova.
- j) Outros casos de burla ou fraude considerados pela Coordenação Geral de Processos Seletivos da UFJF.

## 9) DOS RECURSOS

9.1) Caberá recurso contra questões das provas, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

9.2) O recurso deverá ser apresentado em formulário próprio disponibilizado no site <http://www.ufjf.br/copese/concursos/editais-2019/residencia-docente-2019/> para cada questão recorrida, com argumentação lógica e consistente, bem como a cópia da bibliografia, que deverá ser entregue pessoalmente, ou por terceiro, à Central de Atendimento no prédio da Reitoria da UFJF, Campus Universitário, Bairro Martelos, na cidade de Juiz de Fora (MG) no dia **15/04/2019**, de **9h às 16h** ou encaminhar para o **email** [vestibular@ufjf.edu.br](mailto:vestibular@ufjf.edu.br), no dia **15/04/2019**, de **9 às 16h**.

9.3) O candidato poderá requerer, VIA RECURSO, o espelho do cartão resposta da prova objetiva, no dia **15/04/2019**, de **9h às 16h**.

9.3.1) O resultado dos recursos e o gabarito oficial serão divulgados dia **17/04/2019**, no site <http://www.ufjf.br/copese/concursos/editais-2019/residencia-docente-2019/>

9.4) O candidato poderá requerer recurso quanto à análise da entrevista e currículo (segunda fase) no dia **26/04/2019**, conforme orientações a serem divulgadas no site da Copese.

9.5) Todos os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo que dará decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância administrativa.

9.6) O resultado da avaliação dos recursos poderá ser consultado pelo candidato no site <http://www.ufjf.br/copese/concursos/editais-2019/residencia-docente-2019/>. Caso haja alteração da nota da avaliação curricular por força de provimento de algum recurso, a nota do candidato será alterada e realizada publicação da nota definitiva.

9.7) Em caso de alteração da classificação dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma retificação da classificação e será considerada válida a classificação retificada.

## 10) DO RESULTADO FINAL

10.1) O resultado final do processo seletivo tem divulgação prevista para o dia **29/04/2019, às 17h**, no site <http://www.ufjf.br/copese/concursos/editais-2019/residencia-docente-2019/>

10.2) No caso de empate na classificação final, o desempate se fará em favor do candidato que obtiver maior nota no somatório das provas da primeira fase (objetiva e redação); se o empate ainda persistir, o desempate se fará em favor do candidato que **obtiver maior nota no somatório das provas** da segunda fase (entrevista e currículo).

10.3) Após a divulgação do resultado, os candidatos convocados deverão confirmar interesse e realizar matrícula, conforme cronograma - Quadro 1. O candidato que não confirmar interesse e realizar sua matrícula conforme normas deste edital será considerado desistente da vaga e desistente da participação do programa de Residência Docente, sendo convocado outro candidato para a vaga.

## 11) DA MATRÍCULA

11.1) Os candidatos convocados deverão acessar o site ([www.joaouxiii.ufjf.br](http://www.joaouxiii.ufjf.br)) para obter informações sobre os procedimentos para a matrícula, a ser realizada no dia 03 de maio de 2019 na secretaria do Colégio de Aplicação João XXIII, horário das 9h às 17h.

11.2) Em caso de desistência, será convocado o próximo classificado, via e-mail, seguindo a ordem decrescente de classificação, com prazo de apresentação e matrícula especificado no cronograma. Após início do programa e havendo desistências, os candidatos classificados/selecionados poderão ser convocados para ocupação de vaga por e-mail, sendo, por isto, importante a atualização dos dados informados no formulário de inscrição.

11.3) Serão exigidos os **originais e cópias** dos documentos citados abaixo, para assinatura do contrato bolsa, sem os quais a matrícula não será realizada:

- a) Duas fotos 3 x 4 recentes;
- b) Cédula de Identidade;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- d) Comprovante de endereço;
- e) Comprovante que está em dia com o Serviço Militar (candidato);
- f) Diploma de conclusão de Licenciatura na área escolhida (em caso apresentação de certificado de conclusão da licenciatura com histórico escolar assinado pela instituição, o diploma deverá ser apresentado na secretaria do Colégio de Aplicação João XXIII em até 30 dias após a data da matrícula especificada no cronograma).



- g) CPF;
- h) Número do PIS/PASEP e número de inscrição no INSS;
- i) Título de eleitor;
- j) Certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação na última eleição.

11.4) Em caso de matrícula por procuração, serão aceitos os documentos originais e cópia, ou documentos autenticados (confere com original) e cópia.

## **12) DO INÍCIO DO PROGRAMA**

12.1) A Residência Docente terá início no dia 06/05/2019, em reunião com a presença obrigatória de todos os residentes, no Colégio de Aplicação João XXIII.

## **13) DAS BOLSAS**

13.1) O programa de Residência Docente prevê o pagamento de 12 bolsas aos residentes, durante 12 meses. As atividades remuneradas do programa compreendem o período de 06 de maio de 2019 a 30 de abril de 2020.

13.2) O residente poderá solicitar extensão, não remunerada, das atividades da Residência Docente para conclusão do Trabalho de Formação Docente (TFD), com duração prevista até junho de 2020.

13.3) O valor da bolsa é fixado em R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos). Serão deduzidos deste valor os descontos legais.

## **14) DOS CASOS OMISSOS**

14.1) Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

## **15) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1) Os direitos dos candidatos assegurados pelo presente edital prescrevem após 30 dias da data de início do programa.

15.2) É vedada a participação em bancas de elaboração e correção de provas dos Processos de Ingresso de que trata este Edital, de professores que sejam cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins, na linha reta ou colateral, até o 2º - grau, inclusive, ou parentes, por adoção, de candidatos inscritos. Para tanto, os envolvidos em todas as fases do processo seletivo deverão assinar termos de compromisso e responsabilidade apresentados pela UFJF.

15.2.1) Sujeitam-se às mesmas condições do item 15.2 todos os servidores que tenham, de alguma forma, contato direto com as provas.

15.3) O Cartão Resposta e todo o material gráfico utilizados neste processo seletivo serão de propriedade da COPESE, que, passados 90 (noventa) dias da data da divulgação do respectivo resultado final, dará a eles a destinação que lhe convier.

15.4) Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, adendos ou editais complementares do processo seletivo para ingresso na Residência Docente em 2019 que vierem a ser publicados pela UFJF.

**Juiz de Fora, 29 de março de 2019**

Prof. Cassiano Caon Amorim  
Presidente da Comissão do Edital

Prof<sup>a</sup>. Maria Carmen Simões Cardoso de Melo  
Pró-Reitora de Graduação

Prof<sup>a</sup>. Margareth Conceição Pereira  
Direção do Colégio de Aplicação João XXIII

## Anexo I

Bibliografia para as provas prova objetiva e redação

AGUIAR, Márcia Angela; Dourado, Luiz Fernandes (org.). **A BNCC na contramão do PNE 2014-2024:avaliação e perspectivas.** [Livro Eletrônico]. – Recife: ANPAE, 2018.

BONAMINO, Alicia; SOUZA, Sandra Zákia. Três gerações de avaliação da educação básica no Brasil:interfaces com o currículo da/na escola. **Educação e Pesquisa**, São Paulo, v.38, n.2, abr/jun 2012.

BRASIL. **Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases para a educação nacional. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 23 dez. 1996.

BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. **Educação em direitos humanos:diretrizes nacionais.** Brasília: Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos Humanos, 2013.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. **Resolução nº 4 de 13 de julho de 2010.Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.** Brasília: Conselho Nacional deEducação, 2010.

CURY, Carlos Roberto Jamil. Direito à educação: direito à igualdade, direito à diferença. **Caderno dePesquisa** [online]. 2002, n.116, pp.245-262

DINIZ-PEREIRA, Júlio Emílio. A construção social do individualismo na profissão docente: como transcenderas fronteiras tradicionais da identidade dos professores? **Revista de Educação.** PUC-Campinas, 20(2):127-142, 2015.

DOURADO, Luiz Fernandes; OLIVEIRA, João Ferreira de. A qualidade da educação: perspectivas e desafios.**Cadernos CEDES**[online]. 2009, vol.29, n.78, pp.201-215

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2005. 213 p.

LOPES, Alice Ribeiro Casimiro. **Conhecimento escolar:** ciência e cotidiano. Rio de Janeiro: EdUERJ, 1999.(Capítulos III e IV).

MIRANDA, Teresinha Guimarães; GALVÃO FILHO, Teófilo Alves (orgs). **O professor e a educação inclusiva:**formação, práticas e lugares. Salvador: EDUFBA, 2012 [livro online]

NUNES, Célia Maria Fernandes. Saberes docentes e formação de professores: um breve panorama dapesquisa brasileira. **Educação & Sociedade**, ano XXII, n. 74, abril/2001.

PENNA, Fernando de Araujo. O Escola sem Partido como chave de leitura do fenômeno educacional In:FRIGOTTO, Gaudêncio (Org.). **Escola “sem” Partido:** esfinge que ameaça a educação e a sociedadebrasileira. Rio de Janeiro: UERJ, LPP, 2017.

SACRISTAN, Jose Gimeno. **O aluno como invenção.** Porto Alegre: Artmed, 2005. 216 p.

SANTOS, Akiko. Complexidade e transdisciplinaridade em educação: cinco princípios para resgatar o eloperdido. **Revista Brasileira de Educação**, v. 13 n. 37 jan./abr. 2008.

VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Inovações e projeto político-pedagógico: uma relação regulatória ouemancipatória?.**Caderno CEDES**[online]. 2003, vol.23, n.61, pp.267-281.

VIGOTSKI, Lev Semionovich. Quarta aula: a questão do meio na Pedologia. **Psicologia.** USP, São Paulo, v. 21,n. 4, p. 681-701, 2010.

## Anexo II

### Critérios para avaliação da redação

			TOTAL
I	<b>QUESTÕES TEXTUAIS E NORMATIVAS</b>		30
	1 - Encadeamento de ideias	10	
	2 - Paragrafação adequada	10	
	3 - Acentuação, concordância, ortografia, pontuação	10	
II	<b>ADEQUAÇÃO TEÓRIC-CONCEITUAL</b>		70
	1 - ABRANGÊNCIA DO TEMA (citação/referência a teorias e abordagens)	25	
	2 - APROFUNDAMENTO DO TEMA		
	Abordagem adequada de conceitos	15	
	Articulação, análise, comparação de teorias/conceitos	15	
	Posicionamento diante do tema	15	

### Anexo III

#### Critérios para avaliação da entrevista

			TOTAL
I	PERSPECTIVAS ACADÊMICO-PROFISSIONAIS		40
	Objetivos acadêmicos e/ou profissionais	10	
	Motivação e interesse na residência	10	
	Amplitude de ideias quanto à formação docente	10	
	Análise qualitativa da experiência acadêmica	10	
II	DESENVOLVIMENTO		40
	Articulação de ideias	30	
	Embasamento teórico	10	
III	FORMA		20
	Desenvoltura e comunicação na modalidade oral	10	
	Adequação linguístico-gramatical à situação acadêmica	10	